

# Caderno 2

QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2011

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT SANTARÉM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202734

A Coordenadoria da CERAT/Santarém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto de ação fiscal na modalidade Ordem de Serviço, nº042009820000232-0, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: JOSÉ FLAVIO DOS SANTOS ALVES.

Número da Ordem de Serviço de

Fiscalização: **042009820000232-0**

Inscrição Estadual: 15.269.466-8

Auditora Fiscal solicitante: PAULO TAKASHI SAWAKI FILHO

Documentos solicitados:

Notas Fiscais de Saída nº 1.232 a 1.256.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: CERAT/SANTARÉM, situada na Avenida Mendonça Furtado, 2797 (BAIRRO: ALDEIA) – SANTARÉM/PA, CEP: 68040-050. Fones: (93) 3064-9414 / 3064-9415.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

Pedro Farias de Sena

Coordenador Fazendário – CERAT Santarém

### PORTARIA Nº 314, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202741

Dispõe sobre delegação de competência ao Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, V da Constituição Estadual; art. 6º, VII e VIII do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e art. 6º, XIX e XX da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005, **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao Diretor de Administração competência para, observada a legislação pertinente, praticar os seguintes atos administrativos:

I – planejar, organizar, coordenar e executar os procedimentos relativos às atividades específicas de recursos humanos, financeiros, materiais, patrimoniais e de serviços gerais;

II – reconhecer e autorizar a concessão de direitos e vantagens aos servidores;

III – reconhecer direito à pensão aos despachantes, seus ajudantes e dependentes;

IV – aprovar projetos de viagens e autorizar a emissão de passagens e pagamento de diárias;

V – assinar carteira de identificação funcional;

VI – assinar crachá funcional e autorizar a sua expedição;

VII – expedir certidão ou declaração funcional;

VIII – assinar atos de remoção, designação, disposição e dispensa de função gratificada de servidores;

IX – assinar folha de pagamento, inclusive suplementar;

X – constituir grupos e programas especiais de trabalho;

XI – constituir comissão de descarte de documentos administrativos e bens móveis inservíveis;

XII – autorizar a abertura de licitação;

XIII – assinar edital de licitação;

XIV – designar servidor ou comissão para processamento e julgamento de licitação;

XV – decidir recursos apresentados por licitantes;

XVI – homologar, anular ou revogar a licitação;

XVII – reconhecer e ratificar a dispensa e a inexigibilidade de licitação;

XVIII – autorizar a realização e o pagamento de despesas e assinar contratos administrativos para compras, obras, serviços e locações;

XIX – assinar notas de empenho;

XX – autorizar alteração de contrato, inclusive quanto à prorrogação de prazo;

XXI – autorizar a substituição, a liberação e a restituição da garantia dos contratos;

XXII – autorizar a rescisão administrativa unilateral ou amigável de contrato;

XXIII – aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração;

XXIV – solicitar saldos e extratos bancários;

XXV – efetuar movimentação de conta corrente, transferências, pagamentos e autorizar débitos relativos a operações desta Secretaria;

XXVI – assinar o Certificado de Registro de Veículos – CRV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 0059, de 29 de abril de 2010. JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário de Estado da Fazenda

### PORTARIA Nº 316, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202743

Dispõe sobre delegação de competência ao Diretor da Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos da Secretaria de Estado da Fazenda

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, V da Constituição Estadual; art. 6º, VII e VIII do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e art. 6º, XIX e XX da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao Diretor da Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos para, observada a legislação pertinente, praticar os seguintes atos administrativos:

I – assinar pedidos à SEPOF – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, de aprovação do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, e do QDQQ – Quadro de Detalhamento de Quotas Quadrimestrais;

II – solicitar abertura de crédito orçamentário e de descontingenciamento de recursos orçamentários da Secretaria;

III – acompanhar e encaminhar à SEPOF a execução físico-financeira do Plano Plurianual da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 0059, de 29 de abril de 2010. JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário de Estado da Fazenda

### ATO DE CREDENCIAMENTO SINPESCA Nº 01/2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202745

#### ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2011

PROCESSO Nº 17.2011.730.000.059-4

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001),

**CREDECENCIA**, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao **SINPESCA- Sindicato das Indústrias de Pesca do Estado do Pará e Amapá**, a

adquirirem as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das Distribuidoras de Combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº 524/2010, do

Ministério de Pesca e Aquicultura, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do

Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

N	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	CAMEXIM - CAPTURA EXP. E IMP. LTDA	15164754-2	CAMEX I	6205	181903	021-019080-9	PA-001229
2	CAMEXIM - CAPTURA EXP. E IMP. LTDA	15164754-2	CAMEX II	6240	243109	021-026844-1	PA-001230
3	R.M. ALVES COM. DE PESCADOS LTDA.	E 15258947-3	CHARMOSO II	147573	185907	221-008909-3	PA-00080
4	R.M. ALVES COM. DE PESCADOS LTDA.	E 15258947-3	MAGUARY XXVII	147577	185907	161-004582-3	PA-000272
5	R.M. ALVES COM. DE PESCADOS LTDA.	E 15258947-3	MAGUARY XLVI	147543	185907	161-005025-8	PA-000277
6	S.J. CAR. EXP. E IMP. DE PESCADOS LTDA.	15247802-7	CORENAV I	7292	181330	161-004213-1	PA-003675
7	S.J. CAR. EXP. E IMP. DE PESCADOS LTDA.	15247802-7	IPESCA VII	141016	214508	161-004912-8	PA-004935

**NOTA:** A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO O/SEFA

### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202776

### PORTARIA N.º 201101000102 DE 09/02/2011 - PROC N.º 002011730001608/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Manoel Goncalves Moura** – CPF: 353.953.032-00

Marca: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

### PORTARIA N.º 201101000103 DE 09/02/2011 - PROC N.º 002011730001961/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Fernando Vasconcelos Campos** – CPF: 644.359.542-49

Marca: FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

### PORTARIA N.º 201101000104 DE 09/02/2011 - PROC N.º 042010730017795/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Maria de Fátima Moreira** – CPF: 120.598.892-00

Marca: I/TOYOTA COROLLA GLI ALTOMATICO 1.8 Tipo: Pas/Automóvel

### PORTARIA N.º 201101000105 DE 09/02/2011 - PROC N.º 082011730000358/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Elicarlos Araujo Oliveira** – CPF: 856.744.512-49

Marca: GM/MERIVA MAXX 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

### TARF - ACÓRDÃO

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 202680

### ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

#### FAZENDÁRIOS - TARF

#### SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.2658 - 2ª CPJ. RECURSO N.5936 - VOLUNTÁRIO

PROCESSO/AINF N.: 262008510002527-2. CONSELHEIRO

RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: 1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. A intervenção dos dirigentes e/

ou procuradores no procedimento administrativo tributário não produz efeito se não for feita a prova de que possuem poderes de representação. É a inteligência do art. 22, § 2º da Lei nº

6.182/98. 3. Recurso voluntário não conhecido para, com base nos arts. 71, § 2º e 73, da Lei nº 6.182/98, e em preliminar,

declarar a nulidade de todos os atos praticados posteriormente à fase em que deveria ter havido o saneamento.DECISAO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/02/2011. DATA DO ACÓRDÃO:03/02/2011.

ACÓRDÃO N.2659 - 2ª CPJ. RECURSO N. 5938 - VOLUNTÁRIO

PROCESSO/AINF N. 262008510001343-6. CONSELHEIRO

RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: 1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 2. A intervenção dos dirigentes e/ou

procuradores no procedimento administrativo tributário não produz efeito se não for feita a prova de que possuem poderes de representação. É a inteligência do art. 22, § 2º da Lei nº

6.182/98. 3. Recurso voluntário não conhecido para, com base nos arts. 71, § 2º e 73, da Lei nº 6.182/98, e em preliminar,

declarar a nulidade de todos os atos praticados posteriormente à fase em que deveria ter havido o saneamento.DECISAO:

UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/02/2011. DATA DO ACÓRDÃO:03/02/2011.

ACÓRDÃO N.2658 - 2ª CPJ. RECURSO N.5936 - VOLUNTÁRIO